

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E  
TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 15/SEMDESTUR/2024**

Porto Velho – RO, 08 de Janeiro de 2024.

Designa o servidor LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa o servidor LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA, matrícula 1005029, para exercer o encargo de Designar Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular(nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal nº13.709/2018 – LGPD).

**Art. 2º.** São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMDESTUR:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da SEMDESTUR a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMDESTUR, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMDESTUR;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pela Secretária da SEMDESTUR ou estabelecidas em normas complementares;

**Parágrafo único.** Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMDESTUR.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Matrícula:1000463

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E40B6AB6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>